

**Termo de Referência**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE**  
**PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na **contratação de empresa especializada na confecção de comendas, estojos e pastas porta diploma para utilização nos eventos “Labor et Honoris”; Homenagem aos Servidores e Projeto “Sarau da Confraria dos Beletristas” e “Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho”**, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A administração necessita contratar empresa especializada na confecção de comendas, estojos e pastas porta diploma para utilização nos eventos “*Labor et Honoris*”; no Projeto da “Sarau da Confraria dos Beletristas” e na Entrega da Comenda da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho.
  - 2.1.1. O prêmio *Labor et Honoris* criado por meio da RA 61/2019, tem por objetivo homenagear as unidades judiciárias bem como servidores e magistrados. O evento acontece anualmente e, na ocasião, os premiados recebem um diploma, acomodado em pasta porta diplomas e uma medalha que deve ser conservada em estojo. O prêmio é uma forma de reconhecimento dos valores internos da Instituição e faz parte de uma política de incentivo ao atingimento das metas estratégicas traçadas pelo CNJ.
  - 2.1.2. Em cumprimento à Portaria nº 170/2023, que instituiu o programa “Reconhecer faz bem”, o Tribunal promove, anualmente, a entrega de medalhas por tempo de serviço, destinadas a homenagear magistrados e servidores que completam 30 anos de atuação. As referidas medalhas têm por finalidade reconhecer o compromisso e a dedicação profissional, contribuindo para o fortalecimento da cultura organizacional e para a valorização do trabalho desempenhado em prol da Justiça do Trabalho.
  - 2.1.3. O Projeto do Sarau da Confraria dos Beletristas, criado por meio da RA 16/2021, tem por objetivo estimular o interesse literário. Mensalmente, um expositor apresenta uma obra literária e como forma de registro de sua participação e homenagem é entregue uma placa em estojo e um diploma acomodado na pasta porta diploma.
  - 2.1.4. As comendas da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho são entregues aos homenageados durante a Solenidade que foi instituída pela Resolução Administrativa n. 32/2003, é uma honraria de elevado prestígio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Seu objetivo é reconhecer e tornar público o empenho de cidadãos que, de maneira significativa, destacaram-se na prestação de inestimáveis serviços à sociedade em geral e, em especial, ao Judiciário Trabalhista

no Estado de Mato Grosso do Sul. Este evento anual é considerado um dos mais relevantes da instituição. Sua realização envolve a participação de autoridades de destaque, inclusive nacionais, e homenageados de outras localidades, reforçando a importância da aquisição de comendas que atendam ao padrão de excelência que o evento exige.

2.1.5. As pastas porta-diplomas são utilizadas nos eventos “Premiação Labor et Honoris”, “Sarau da Confraria dos Beletristas” e “Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho”, com a finalidade de acondicionar os diplomas de forma adequada, preservando sua integridade e evitando avarias.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 4.3. **Habilitação Jurídica:**

4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que se trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971

4.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.8.1.1. As empresas em situação de recuperação judicial poderão participar deste Pregão se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.610/2005.

4.9. **Qualificação Técnica**

4.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.9.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da

matriz ou da filial do fornecedor.

4.9.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.9.1.3. Entende-se por similares as confecções de comendas, estojos e pastas porta diplomas, entregues em qualquer época ou lugar, com o quantitativo de, no mínimo: 8 (oito) unidades de comendas, medalhas, estojos ou pasta porta diploma.

4.10. Não será permitida a participação de consórcios e OSCIP.

4.11. Em relação às cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.11.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.11.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.11.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.11.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.11.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.11.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.11.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12. A participação nesta Contratação é exclusiva para microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs) que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 49, inciso IV e do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

5.1. A empresa deverá declarar, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 310, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 24 de setembro de 2021, as seguintes

condições:

- 5.1.1. Cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- 5.2. O cumprimento do subitem 5.1.1 será demonstrado mediante autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”, no momento da apresentação da proposta.
- 5.3. Em cumprimento às disposições contidas no art. 116 e inciso IX do art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá manter, durante a toda a contratação, as condições previstas no subitem 5.1.1, devendo a CONTRATADA, em caso de alterações de suas condições, informar imediatamente o Fiscal da contratação.
- 5.4. A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943). Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento: classificação funcional programática 003342560054 e categoria econômica da despesa 3 (custeio), na Natureza de Despesa nº 3.3.9.0.31 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras).

## 7. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 86.893,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado na tabela constante do Anexo I.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4.
- 8.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado, se solicitado dentro do prazo estipulado no subitem 8.1, 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A contratação terá início a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.
- 8.5. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
- 8.6. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
- 8.7. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 8.8. Em atenção aos arts. 2º inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.
  - 8.8.1. Modelo de declaração consta no Anexo IV e deverá ser apresentada por ocasião da contratação.
- 8.9. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 8.10. A empresa deverá declarar, por ocasião da contratação, de acordo com a Resolução CSJT nº 310/2021, as seguintes condições:
  - 8.10.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
  - 8.10.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;

do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

- 8.11. O atendimento aos itens 8.10.1 e 8.10.2 poderá ser demonstrado mediante envio do Anexo III.
- 8.12. Para a efetivação da contratação será necessária a comprovação da regularidade perante o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
  - 8.12.1. Previamente à emissão do empenho, será realizada a consulta no referido cadastro constante do item acima.

## 9. DOS PRAZOS

- 9.1. Antes da confecção dos **itens 1 a 4**, a CONTRATADA deverá apresentar uma prova do material (amostra), no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Esta amostra deverá ser enviada à Seção de Cerimonial e Relações Públicas, no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS - CEP 79.031-908.
  - 9.1.1. O prazo para o Tribunal aprovar a amostra do produto encaminhado pela Contratada é de, no máximo 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da amostra. Será enviado um e-mail indicando a aprovação ou não do material.
  - 9.1.2. A amostra enviada, caso aprovada, fará parte do quantitativo total a ser entregue.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados dos prazos abaixo elencados, no horário das 10h às 16h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, no Almojarifado do TRT-24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, telefone (0xx67) 3316-1826/1830.
  - 9.2.1. **Para os itens 1 a 4** (Comendas e placas em formato de livro): o prazo de entrega começará a contar a partir da data de aprovação da amostra (conforme previsto no subitem 9.1.1).
  - 9.2.2. **Para o item 5** (Pasta porta diplomas): o prazo de entrega começará a contar a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.3. Caso a amostra não seja aceita pelo TRT24, devido a problemas técnicos ou outro motivo de responsabilidade da contratada, deverá ser providenciada nova amostra para a obtenção do resultado desejado.
  - 9.3.1. O prazo para a apresentação de novas amostras é o mesmo indicado no subitem 9.1., contados a partir da comunicação do Tribunal. A possibilidade de a CONTRATADA apresentar novas provas somente será permitida por **até 1 (uma) vez**, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.
- 9.4. O TRT24 poderá recusar o produto, com a indicação dos motivos, caso:

- 9.4.1. Efetuados em desacordo com a arte aprovada;
- 9.4.2. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.5. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.6. Devido à impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonete. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio-sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).
- 9.7. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 9.8. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.
  - 9.8.1. A apresentação de solicitação escrita e documentos comprobatórios com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de protocolizar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias depois do término do prazo legal.
  - 9.8.2. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.
- 9.9. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 9.10. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 9.11. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
- 9.12. O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 9.13. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 9.14. Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

## **10. DA GARANTIA**

- 10.1. O prazo de garantia para o produto, contra defeito de fabricação sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, previsto no subitem 15.3.
- 10.2. A garantia ora prevista inclui consertos, reparos e a substituição de materiais, bem como a mão de obra respectiva.
- 10.3. O prazo para sanar defeito apresentado nos materiais, durante o período da garantia ofertada, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da chamada.
- 10.4. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos produtos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a substituição dos produtos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 10.5. Ocorrendo o término do prazo da garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no item 20.

## **11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3. O CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal da contratação ou pelos respectivos substitutos.
- 11.5. O Fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.6. O Fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 11.8. O Fiscal da contratação informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas

- aprazadas, o Fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao Gestor da contratação.
- 11.10. O Gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo Fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.11. O Fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, a garantia dos produtos, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.12. O Gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.13. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.14. O Gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.15. O Gestor da contratação tomará providências para o encaminhamento das informações para a Administração do Tribunal, visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, nos casos dos subitens 20.1.4 e 20.1.5.
- 11.16. O Gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.17. O Gestor da contratação deverá realizar os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização da contratação.

## **12. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

12.2. **Informar à CONTRATADA, após a expedição da nota de empenho, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato.**

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

12.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

- 12.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 12.2.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 12.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

### **13. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

#### **13.1. Incumbe à CONTRATADA:**

- 13.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 13.1.2. Enviar as amostras dos itens de 1 a 4 conforme previsto no item 9.1.
  - 13.1.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
  - 13.1.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
  - 13.1.5. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
  - 13.1.6. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial.
  - 13.1.7. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
  - 13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
  - 13.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - 13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

### **14. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:**

- 14.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 14.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 14.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 no que couber.
- 15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16. DA LIQUIDAÇÃO**

- 16.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 16.2. Para fins de liquidação, o Gestor deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.5. Constando-se no Sistema SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será

- providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 16.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.7. O Gestor deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 17.1.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento correspondente será realizado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pelo fornecedor, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.1.2. O envio dos documentos fiscais (NF-e, Danfe, NFS-e, CT-e, recibo ou similares), para fins de recebimento pelos produtos ou serviços prestados a este Tribunal, somente será aceito desde que efetuado pelo Portal SIGEO da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 17.1.2.1. É necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação.
- 17.1.2.2. **As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos também podem ser acessadas no link <https://www.trt24.jus.br/web/guest/cadastro-de-fornecedores>.**
- 17.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 17.3. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a IN SRF nº 480/2004, alterada pela IN da SRF nº 1.234/2012.
- 17.4. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.
- 17.5. A CONTRATADA poderá, por ocasião desta contratação, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ

de filial, desde que comprove a regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial indicada.

## 18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

### Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

- 18.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

## 20. DAS PENALIDADES

- 20.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pela unidade competente do Tribunal. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4.
- 20.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 20.2.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a aplicação de penalidades mais graves;
- 20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da correspondente contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.1.4, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE.
- 20.4. Pelo atraso na entrega do objeto, observadas disposições do subitem 9.1, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **1% (um por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, limitado a 10% (dez por cento) do respectivo valor**, o que não impedirá, a critério do TRT da 24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 20.4.1. Atrasos injustificados na entrega dos objetos que sejam superiores a 30 (trinta) dias consecutivos da data estabelecida no item 9.2 ensejarão a inexecução total do objeto, aplicando-se as multas e demais sanções legais cabíveis, conforme elencado no item 20.1. e demais subitensais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 1% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido no subitem 10.3, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 20.6. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 20.7. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 156, 157, 158, 165, inciso I, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

- 20.8. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 20.9. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 20.10. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/2015 e o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.11. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 20.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## **21. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS**

- 21.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 157, 158, 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 21.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 21.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

## **22. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

- 22.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 23.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas

na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

- 23.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.
- 23.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.4.1. Anexo I – Modelo de proposta e do valor estimado total da contratação;
  - 23.4.2. Anexo II – Das imagens;
  - 23.4.3. Anexo III – Modelo de declaração, relativa à Resolução nº 310;
  - 23.4.4. Anexo IV – Declaração negativa de nepotismo;

Campo Grande, 8 de abril de 2026.

MARCELA DE MENEZES DÓRIA ALBRES  
Divisão de Comunicação Social

CLARICE MESQUITA DE ALMEIDA  
Chefe da Seção de Cerimonial e Relações Públicas

MATEUS COMINETTI  
Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

Aprovado por:

ALENCAR MINORU IZUMI  
Secretário Administrativo

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA E DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA  
CONTRATAÇÃO**

Item	Qtd.	Unidade	Discriminação	Valor Máximo unitário	Valor máximo total
1	80	Conjunto (comenda e estojo)	<p><b>MEDALHA LABOR ET HONORIS</b></p> <p><b>Comenda metálica</b>, fabricada em metal latão dourado, com aproximadamente 10 cm de diâmetro, gravação em alto e baixo-relevo, frente e verso, chapa redonda de aço inox polido, peça de metal latão dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo-relevo e detalhes foscos. Acompanhada de fita de poliéster acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4 cm de largura por 54 de comprimento.</p> <p><b>O cordão de amarração</b> deve ser confeccionado em cordão de cetim branco “rabo de rato 1020”, com 2 mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40 cm de cada lado.</p> <p><b>Estojo para a medalha:</b> os estojos devem ser confeccionados em madeira, revestido no seu interior em veludo azul-marinho e no exterior em tecido percaline azul-marinho, com espaço interno para a acomodação da fita e da medalha. Deve medir 13,5 cm x 14 cm e 4 cm de espessura. Confeccionadas com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo deverá ser de liga metálica, cobre e zinco (latão), conforme imagem anexada.</p> <p><b>Obs: as medidas deverão ser conforme indicadas no anexo 2.</b></p> <p><b>Imagem para Referência – Anexo 2.</b></p> <p><b>OBS: Modelo a ser fornecido enviado pelo cerimonial</b></p> <p>Imagem para referência anexo II</p>	<b>R\$ 311,00</b>	<b>R\$ 24.882,40</b>
2	20	Conjunto (comenda e estojo)	<p><b>MEDALHA SERVIDORES – 30 ANOS</b></p> <p>COMENDA METÁLICA, fabricada em metal latão dourado, gravação em alto e baixo relevo, frente e verso, chapa redonda de aço inox polido, peça de metal latão dourado 2,11mm, polida e gravada com logo em baixo relevo e detalhes foscos. Medindo aproximadamente 6x6 cm.</p>	<b>R\$ 308,56</b>	<b>R\$ 6.171,20</b>

			<p>Acompanhada de fita de poliéster acetinado, personalizada e com as medidas aproximadas de: 4 cm de largura por 54 de comprimento. O cordão de amarração deve ser confeccionado em cordão de cetim branco "rabo de rato 1020", com 2 mm de espessura, e deve medir aproximadamente 40 cm de cada lado.</p> <p>ESTOJO para a medalha os estojos devem ser confeccionados em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com espaço interno para a acomodação da fita e da medalha. Deve medir aproximadamente 13,5 cm x 14 cm. e 4 cm de espessura. Confeccionadas com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. O fechamento do estojo deverá ser de liga metálica cobre e zinco (latão).</p> <p>OBS: Modelo será fornecido pelo cerimonial.</p>		
<b>GRUPO 1 (ITENS 3 e 4)</b>					
3	20	<p>Conjunto (comenda e estojo) Conjunto (comenda e estojo)</p>	<p><b>COMENDA ORDEM GUAICURUS – GRAU GRÃ-CRUZ</b></p> <p>a) Insígnia em forma de Cruz de Malta, com 60 (sessenta) milímetros, 04 (quatro) braços e 08 (oito) pontas, esmaltadas, nas cores azul e verde, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra HONOR, e, no verso, as Armas da República, circundadas pela inscrição ORDEM GUAICURUS - TRT 24a REGIÃO. Pendente de uma faixa de tecido achamotado nas cores azul, branco e verde, com 90 (noventa) milímetros de largura e 1,70 m de comprimento, passada a tiracolo, da direita para a esquerda, e de uma placa crachá com a mesma insígnia sobre um resplendor dourado;</p> <p>b) Crachá apostado ao peito com um broche, constante de uma cruz com 60 (sessenta) milímetros, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da</p>	R\$ 765,00	R\$ 15.300,00

		<p>palavra HONOR, contornado todo conjunto por um resplendor dourado com 80 (oitenta) milímetros de diâmetro;</p> <p>c) Roseta (botão) confeccionada com a insígnia GRÃ-CRUZ, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, sobreposta a laço metálico dourado;</p> <p>d) Barreta esmaltada nas cores azul, branco e verde, com 40 (quarenta) milímetros de comprimento e 10 (dez) milímetros de largura, contendo a roseta GRÃ-CRUZ sobreposta a ela, com feixes dourados nas duas laterais.</p> <p>e) Estojo medindo 18 x:28 x 6 cm, confeccionado em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com locais específicos nos formatos da insígnia, resplendor, roseta, barreta e faixa.</p> <p>Confeccionados com materiais de primeira qualidade e fino acabamento. A liga metálica a ser utilizada será a de cobre e zinco (latão), cujo acabamento deverá seguir o padrão já existente neste TRT.</p>		
4	20	<p><b>COMENDA ORDEM GUAICURUS – GRAU GRANDE OFICIAL</b></p> <p>a) Insígnia em forma de Cruz de Malta, com 60 (sessenta) milímetros, 04 (quatro) braços e 08 (oito) pontas, esmaltadas, nas cores azul e verde, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra MERITUM, e, no verso, as Armas da República, circundadas pela inscrição ORDEM GUAICURUS - TRT 24a REGIÃO. Pendurada em colar de fita de tecido achamlotado nas cores azul, branco e verde, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de</p>	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00

			<p>comprimento, e de uma placa crachá com a mesma insígnia sobre um resplendor prateado;</p> <p>b) Crachá apostado ao peito com um broche, constante de uma cruz com 60 (sessenta) milímetros, tendo ao centro em campo branco, com a inscrição, em letras douradas, da palavra MERITUM, contornado todo conjunto por um resplendor prateado com 80 (oitenta) milímetros de diâmetro;</p> <p>c) Roseta (botão) confeccionada com a insígnia GRANDE-OFICIAL, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, sobreposta a laço metálico metade dourado e metade prateado;</p> <p>d) Barreta esmaltada nas cores azul, branco e verde, com 40 (quarenta) milímetros de comprimento e 10 (dez) milímetros de largura, contendo a roseta GRANDE-OFICIAL sobreposta a ela, com feixe dourado em uma lateral e feixe prateado na outra;</p> <p>e) Estojo medindo 15 x 28 x 5 cm, confeccionado em madeira, revestido no seu interior em veludo azul marinho e no exterior em tecido percaline azul marinho, com locais específicos nos formatos da insígnia, resplendor, roseta, barreta e fita.</p>		
5	12	Conjunto (Placa e estojo)	<p><b>Placa do Sarau da Confraria dos Beletristas</b></p> <p>As placas em formato de livro personalizadas deverão ser produzidas em metal latão dourado, recorte em formato livro, gravação em alto e baixo-relevo, tratamento envelhecido e texturizado, logos douradas, letras douradas, moldura de acrílico cristal e suporte tripé acrílico, a placa deverá medir 22x14 cm. O texto a ser gravado nas placas terão variação no pronome de tratamento, masculino e feminino.</p>	<b>R\$ 395,00</b>	<b>R\$ 4.740,00</b>

			<p>Estojo para placa de homenagem revestido com couro de búfalo sintético.</p> <p>Imagem para referência anexo II</p>		
6	200		<p><b>PORTA DIPLOMA</b></p> <p>Pasta Porta Diploma para acomodar os certificados. Medindo fechada 430mmx310mm, e que acomodará certificado em tamanho A3 (420x297mm), almofadada com revestimento em couro sintético azul marinho, papelão com 1,9mm, 4 fitas de cetim 1cm espessura e plástico/acetato de 0,20 micras</p> <p>Imagem para referência anexo II</p>	<b>R\$ 120,00</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

ANEXO II – DAS IMAGENS

ITEM 1 – MEDALHA LABOR ET HONORIS



**ITEM 2 – MEDALHA 30 ANOS**



**ITEM 3 – COMENDA GRAU GRÃ-CRUZ**



#### ITEM 4 – COMENDA GRAU GRANDE OFICIAL



#### ITEM 5 – PLACA SARAU DA CONFRARIA DOS BELETRISTAS



**ITEM 6 – PASTA PORTA DIPLOMAS**



### ANEXO III

**Declaração relativa à Resolução nº 310, de 24.09.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Termo de Referência, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no Artigo 299 do Código Penal, **DECLARA** que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação

(Cidade – UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO (Empresa)

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo nominado, DECLARA, sob as penas da lei, que não tem em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão, em seu quadro profissional, durante toda a execução do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao referido Tribunal, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Nome
RG nº
CPF nº

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal do Licitante